



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

**LEI Nº. 1.264
2009.**

De 25 de Maio de

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal ficam reajustados de conformidade com o disposto no Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2009.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 25 de maio de 2009.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

ANEXO I
CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGOS	VENCIMENTOS ATUAIS (R\$)	NOVO VENCIMENTOS (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	207,50	232,50
MERENDEIRA	207,50	232,50
PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	207,50	232,50
VIGIA	207,50	232,50
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	207,50	232,50
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	207,50	232,50
GARI	207,50	232,50
TELEFONISTA	207,50	232,50
CONTINUO	207,50	232,50



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

**ANEXO II
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**

CARGOS	VENCIMENTOS ATUAIS (R\$)	NOVOS VENCIMENTO S (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	415,00	465,00
MERENDEIRA	415,00	465,00
PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	415,00	465,00
VIGIA	415,00	465,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	415,00	465,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	415,00	465,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	415,00	465,00
GARI	415,00	465,00
TELEFONISTA	415,00	465,00
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	628,54	703,96
AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO	415,00	465,00
CONTINUO	415,00	465,00
AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO	415,00	465,00
AGENTE DE TRANSITO	500,00	560,00
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	800,00	800,00
INSTRUTOR DE ARTES	500,00	560,00
MOTORISTA	700,00	784,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	500,00	560,00
TRATORISTA	700,00	784,00